



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Fundação Parques e Jardins - FPJ

TERMO DE ADOÇÃO Nº 39 / 2018

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, A FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS E AMAGAVEA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GÁVEA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA SANTOS DUMONT, LOCALIZADA À AVENIDA RODRIGO OTÁVIO – GÁVEA - RIO DE JANEIRO – RJ

A FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, localizada na Praça da República, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 35.949.783/0001-39, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**, nesse ato representada por seu Presidente, o Sr. **ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, consoante delegação do Decreto "P" nº 3.741, de 05/10/2017, portador da carteira de identidade nº 089488001, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.658.917-51 e a **AMAGAVEA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GÁVEA**, com sede na Rua Major Rubens Vaz, 466, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ 30.500.987/0001-74, doravante denominado **ADOTANTE**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **RENÉ HASENCLEVER**, portador da Carteira de Identidade nº 02.131.363-0 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 259.267.217-68, perante as testemunhas ao final firmadas, firmam o presente termo, na forma do decidido no Processo Administrativo nº **26/601.975/2017**, regendo-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 8.666/93, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, e pelo Decreto Municipal nº 26.149, de 23/12/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.550, de 19/5/06, pelas Resoluções SMAC nºs 474, 475 e 476, de 2010, nº 556 de 2014 e nº 615 de 2016 e, ainda, pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **ADOTANTE** compromete-se a manter e conservar a **PRAÇA SANTOS DUMONT, LOCALIZADA À AVENIDA RODRIGO OTÁVIO – GÁVEA - RIO DE JANEIRO – RJ**, de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Termo.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Fundação Parques e Jardins - FPJ

Parágrafo Primeiro - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade do Rio de Janeiro, compromete-se a **ADOTANTE** a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a **ADOTANTE**, exclusivamente, por sua escolha.

Parágrafo Segundo - A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Diretoria de Planejamento e de Projetos da Fundação Parques e Jardins, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

Parágrafo Terceiro - Ademais das obrigações consignadas acima, a **ADOTANTE** obriga-se ainda a produzir e encaminhar à **FUNDAÇÃO**, trimestralmente (março, junho, setembro e dezembro), Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados, em conformidade com o modelo fornecido pela SAAP - **Anexo IV**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A duração do presente termo será de 02 (dois) anos, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por igual período, caso manifestem as partes o interesse na manutenção do ajuste.

Parágrafo Primeiro - A intenção na prorrogação do ajuste em apreço deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devendo a **ADOTANTE** reduzir a termo o seu intento.

Parágrafo Segundo - A prorrogação suscitada linhas acima ficará condicionada a um parecer favorável da SAAP, o qual será embasado no laudo de vistoria realizado pela fiscalização técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da **ADOTANTE**, sem que a **FUNDAÇÃO** assumira qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Fundação Parques e Jardins - FPJ

CLÁUSULA QUARTA

Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a **ADOTANTE** poderá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público, na forma da Resolução Conjunta SMAC/SMF/FPJ nº 01/2006, após aprovação por parte da DPP/SAAP e em conformidade com o(s) modelo(s) constante(s) do **Anexo II**, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único – Sobreposto ao uniforme utilizado pela empresa, poderá ser utilizado pelos trabalhadores um colete do tipo padrão da **FUNDAÇÃO**, podendo ser inserida a logomarca do **adotante** de acordo com o modelo constante do **Anexo III**, parte integrante do presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA

A **ADOTANTE** comunicará à **FUNDAÇÃO**, eventuais ocorrências de turbação na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se a **FUNDAÇÃO** a envidar os esforços necessários junto aos órgãos públicos no âmbito do Município para que haja atuação direta de cada setor na área adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **FUNDAÇÃO** fornecerá as instruções necessárias, dirimindo as dúvidas eventualmente surgidas sobre a execução dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA

Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

CLÁUSULA NONA

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, dar por rescindido o presente Termo, mediante aviso à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando cessará todo e qualquer efeito dele resultante.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Fundação Parques e Jardins - FPJ

CLÁUSULA DÉCIMA

Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela **FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**, com participação das **Superintendências**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A **FUNDAÇÃO**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 03 (TRES) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, do de março de 2018.


FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

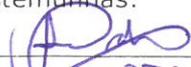
Presidente


AMAGAVEA - ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES E AMIGOS DA GAVEA

Adotante


CPF 425301057-15

Testemunhas:

1- 
CPF: 759694407-87

2- _____
CPF

PROC. nº.

DATA

fls.

RUBRICA _____



ANEXO I

ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PRAÇA SANTOS DUMONT - GÁVEA- ÁREA : 11.262,00 m²

**SINALIZAÇÃO PERMITIDA (RESOLUÇÃO SMF/SMAC/FPJ N° 01/2006):
04 (Quatro) Totens.**

1-NAS ÁREAS GRAMADAS E AJARDINADAS

- **Varredura**

Deverá ser realizada entre 05(cinco) e 07(sete) dias da semana, conforme necessidade local, com recolhimento dos resíduos.

- **Catação de papéis (lixo)**

Deverá ser realizada 02(duas) a 03(três) vezes por semana, em dias alternados.

- **Monda - Retirada de ervas invasoras pela raiz**

Deverá ser realizada **antes** do corte da grama, considerando-se que um percentual médio de 10% da área total terá necessidade de monda, com recolhimento dos resíduos.

- **Corte mecanizado de grama**

Deverá ser realizado 02(duas) vezes ao mês, na primavera e verão, e mensalmente no outono e inverno, utilizando-se roçadeira de grama costal ou similar, inclusive varredura e recolhimento dos resíduos.

- **Aparo de beiral de gramado**

Deverá ser executado mensalmente, **com enxadão**, observando-se a medida máxima de espaçamento de 3cm até o meio-fio ou cordão de concreto, com recolhimento dos resíduos.

- **Revolvimento de solo para plantios - EVENTUAL**

Deverá ser realizado com 20cm de profundidade, quando houver necessidade de substituição de mudas, replantio, de acordo com os Padrões da FPJ.

- **Fornecimento de terra estrumada - EVENTUAL**
Deverá ser utilizada terra estrumada padrão FPJ, para novos plantios ou substituição de mudas, nos replantios de áreas ajardinadas, conforme necessidade.
- **Adubação química em gramados**
Deverá ser executada 01(uma) vez ao ano e de acordo com os Padrões da FPJ.
- **Calagem em gramado**
Deverá ser executada 01(uma) vez ao ano, quando necessária e de acordo com os Padrões da FPJ.
- **Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas**
Deverá ser executada mensalmente, considerando-se a catação manual de lixo em toda a área, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas e recolhimento dos resíduos, bem como os replantios eventuais.
- **Fornecimento e plantio de grama, plantas de cobertura e arbustos EVENTUAL**
Deverá ser fornecido para a recuperação de áreas gramadas e ajardinadas, conforme necessidade de recomposição e orientação da fiscalização, precedendo ao plantio, o revolvimento, calagem e adubação do solo.
- **Irrigação do gramado e dos canteiros**
Deverá ser realizada nas áreas de plantio e conservação anual, ao menos 2(duas) vezes ao mês, conforme necessidade, com caminhão pipa.
Nas áreas onde houver replantio, a periodicidade deverá ser de 2(duas) vezes por semana, durante o primeiro mês e 1(uma) vez por semana no segundo mês.



2 - NAS ÁRVORES:

- 
- **Limpeza de galhos secos, parasitas, pequenas podas e recolhimento do material resultante, ficará a cargo da COMLURB.**

3 -NOS PISOS E PAVIMENTOS:

- **Varredura**
Deverá ser realizada entre 05(cinco) e 07(sete) dias da semana, conforme necessidade local, com recolhimento dos resíduos.
- **Recomposição de piso em pedra portuguesa – EVENTUAL**
Deverá ser realizada conforme necessidade e determinação da fiscalização, utilizando-se material de boa qualidade, respeitando o nivelamento na área a ser recomposta, e de acordo com os Padrões da FPJ.

PROC. nº.

DATA

fls.

RUBRICA _____

4 – NA BACIA DO CHAFARIZ

- Limpeza diária do local, mantendo-a seca, sem água parada ou dejetos.

5 - NOS EQUIPAMENTOS

- **Bancos e mesas de concreto.**

Deverão receber pintura em concreto com tinta PVA tipo Super Concretina ou similar, duas vezes ao ano, considerando-se o preparo da superfície a ser pintada, lixamento, limpeza.

Deverão ser substituídos bancos e mesas de concreto.

- **Bancos em madeira**

Deverão receber pintura em tinta esmalte ou óleo, duas vezes ao ano, considerando-se o preparo da superfície a ser pintada, lixamento, limpeza.

OBS:

1. A retirada de material proveniente de limpezas diversas será realizada nos dias de semana, inclusive sábados e domingos, sempre que houver a limpeza das praças, não sendo permitido o acúmulo parcial de material em trecho da praça para posterior remoção.
2. Em caso de enchentes ou eventos naturais de grandes proporções que tenham o potencial de causar danos estruturais à Praça Santos Dumont, a responsabilidade pela restauração da Praça caberá ao Poder Público, cabendo à AMAGAVEA colaborar com os órgãos públicos competentes para o alcance de soluções com vistas a minimizar o impacto desses eventos.



anexo 2
N1

TOTEM 1 - 50X180cm
Área destinada à publicidade - 35X25 cm

ESCALA 1:1



- C 75, M 40, Y 100, K 30
- C 10, Y 30, Y 100
- PANTONE 2855 C
C 100, M 40, K 20
- C 70

ESPECIFICAÇÕES

Tubo em aço galvanizado 2 1/8" (57,15mm) e cantoneiras de ferro.

Pintura automotiva dos tubos.

Chapeamento galvanizado. Tratamento anti-corrosivo.

IMPRESSÃO

Adesivo Vinil em alta resolução 300dpi. Aplicação de verniz UV e PU anti-pixação.

COLETE MODELO ADOÇÃO FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS

Colete, em tecido 100% algodão, na cor verde pantone 348U, com logomarca da PCRJ, de acordo com o modelo anexo.

Na frente, no bolso do lado esquerdo, logomarca pelo processo silk screen do programa de adoção, impressa em branco e verde claro.

Nas costas a logomarca da PREFEITURA, Meio Ambiente - Fundação Parques e Jardins, impressa em branco, azul e verde,

Há possibilidade de inserção de logomarca do adotante na área demarcada.

Fechamento frontal em velcro, costas com elástico na cintura.





ANEXO IV ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO TRIMESTRAL

Processo:

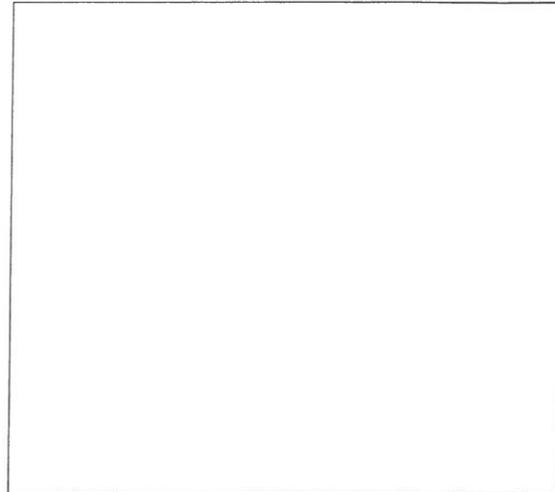
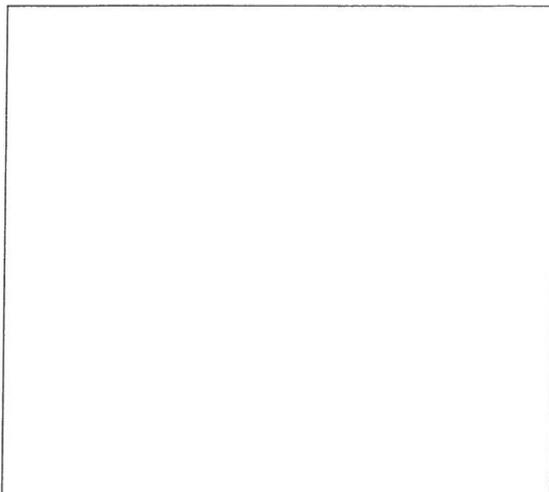
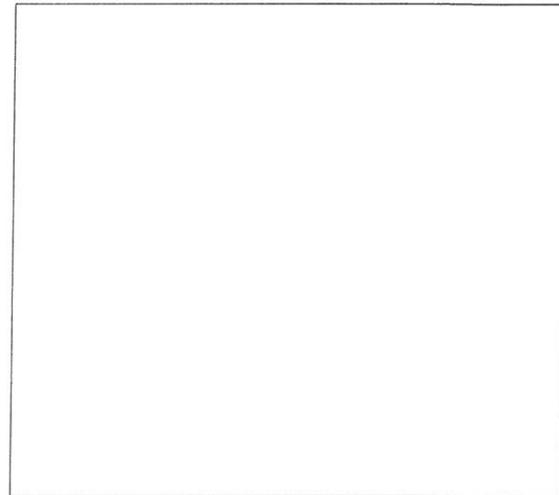
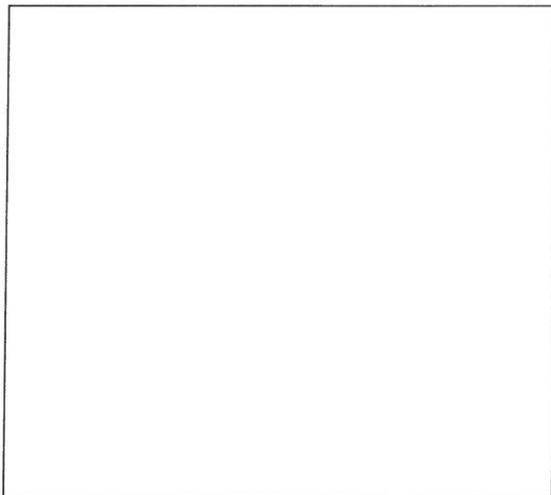
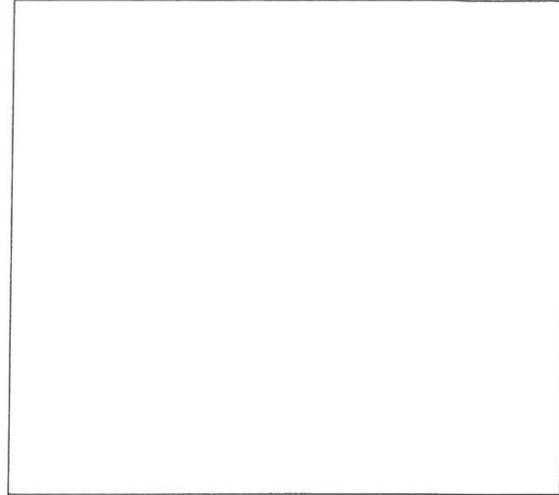
Área adotada:

Bairro:

AP:

Adotante:

Período :/...../20..... À/...../20.....



RW
[Signature]

**COORDENADORIA GERAL DE MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE
EMPRESAS IMOBILIÁRIAS E INFRAESTRUTURA
EXPEDIENTE DO DIA 14/03/2018
REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA –
LMP / MCMV**

"A Secretaria de Conservação e Meio Ambiente – Coordenadoria Geral de Meio Ambiente /SCMA/CGMA torna público que a empresa EVEN RIO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA requereu a renovação da Licença Municipal Prévia - LMP, através do processo no 14/200.708/2014 para a atividade de CONSTRUÇÃO DE GRUPO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, constante da Lei Complementar 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização na Rua Gome Serpa, lotes 01, 02 e 03 do PAL 48.731 com testada também para as Ruas Elias da Silva e Assis Carneiro - Piedade."
Proc: 14/200.708/2014 - EVEN RIO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA - LSM-H
"A Secretaria de Conservação e Meio Ambiente – Coordenadoria Geral de Meio Ambiente /SCMA/CGMA torna público que a empresa MINAS DA PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA requereu a Licença Municipal Simplificada – LSM-H, através do processo no 26/510.103/2018 para a atividade de CONSTRUÇÃO DE GRUPO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, constante da Lei Complementar 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização RUA MINAS DE PRATA, Lote 01 do PAL 45260 – Campo Grande"
Proc: 26/510.103/2018 - MINAS DA PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

"A Secretaria de Conservação e Meio Ambiente – Coordenadoria Geral de Meio Ambiente /SCMA/CGMA torna público que a empresa SPE SANTA CECÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA requereu a Licença Municipal Simplificada – LSM-H, através do processo no 26/510.100/2018 para a atividade de CONSTRUÇÃO DE GRUPO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, constante da Lei Complementar 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização Estrada da Paciência, lote 30 A resultante do remembramento do lote 01 do PAL 48194 – Paciência"
Proc: 26/510.103/2018 - SPE SANTA CECÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

"A Secretaria de Conservação e Meio Ambiente – Coordenadoria Geral de Meio Ambiente /SCMA/CGMA torna público que a empresa CCISA 25 INCORPORADORA LTDA requereu a Licença Municipal Simplificada – LSM-H, através do processo no 26/510.112/2018 para a atividade de CONSTRUÇÃO DE GRUPO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, constante da Lei Complementar 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização na Rua 02 de maio, lote 01 – Engenho Novo"

"Atenda ao Exigido"
Proc: 26/510.112/2018 - CCISA 25 INCORPORADORA LTDA

**COORDENADORIA GERAL DE MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO AMBIENTAL
EXPEDIENTE DO DIA 15/03/2018**

"Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 3690/2018 assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória – TC-MC Nº 0135/2017"
Proc: 14/201.135/2014 – CBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

"Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 3709/2018 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória – TC-MC Nº 0024/2018"
Proc: 26/510.645/2017 – SHERIQUE CONSULT. EM SEG. TRAB. ADM. BENS PRÓPRIOS

EXPEDIENTE DO DIA 23/03/2018
"Foi emitida a Averbação – AVB Nº 0627/2018"
Proc: 26/510.305/2017 – FERNANDO DE POUSA PRIETO

"Atenda ao Exigido"
Proc: 26/510.101/2018 – IAP DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A
Proc: 26/510.111/2018 – SUPPLY LOG OIL & GAS LTDA
Proc: 26/510.118/2018 – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Proc: 26/510.123/2018 – POSTO DE GASOLINA PRESIDENTE LTDA
Proc: 26/510.129/2018 – ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A
Proc: 26/510.136/2018 – POSTO DE SERVIÇOS KIM LTDA

EXPEDIENTE DO DIA 27/03/2018
"Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 3695/2018 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória – TC-MC Nº 0013/2018"
Proc: 14/200.259/2015 – ITAPEBA BRANCA EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA

**COORDENADORIA GERAL DE MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO AMBIENTAL
EXPEDIENTE DO DIA 23/03/2018**

CONCESSÃO DA LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LMS-H)
"A Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente – SCMA torna público que concedido a Licença Ambiental Municipal Simplificada LMS-H nº 255/2018 para a construção de GRUPO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, constante da Lei Complementar nº 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização na Avenida Canal do Anil, 1057 – Gardênia Azul"

"Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 3715/2018 e assinado o Termo de Compromisso TC-MC nº 0030/2018"
Proc: 26/510.292/2017 – TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

"A Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente – SCMA torna público que concedido a Licença Ambiental Municipal Simplificada LMS-H nº 252/2018 para a construção de GRUPO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, constante da Lei Complementar nº 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização na Estrada do Pedregoso, s/nº, lotes 04 e 05 do PAL 33.552 (a serem remembrados) – Campo Grande"

"Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 3688/2018 e assinado o Termo de Compromisso TC-MC nº 0001/2018"
Proc: 26/510.233/2017 – MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

"A Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente – SCMA torna público que concedido a Licença Ambiental Municipal Simplificada LMS-H nº 254/2018 para a construção de GRUPO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, constante da Lei Complementar nº 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização na Estrada do Camorim, lote 01 resultante do projeto de remembramento e desmembramento dos lotes 2 e 6 do PAL 46.594 - Jacarepaguá"

"Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 3713/2018 e assinado o Termo de Compromisso TC-MC nº 0002/2018"
Proc: 14/201.749/2013 – ITAPETINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO
LMI / ETE - MCMV**

"A Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente – SCMA torna público que foi concedida a Licença Ambiental Municipal de Instalação - LMI nº 1815/2018 através do processo nº 14/200.733/2016 para a atividade de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, constante da Lei Complementar nº 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização na Estrada do Colégio, 144 - Colégio"
Proc: 14/200.733/2016 - MRV MRL RJ LXII INCORPORAÇÕES SPE LTDA

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS**

**DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/03/2018
NOTIFICAÇÃO Nº 037/2018**

REF.: Ofício OP/SUBDEC 736/2018
SENHORES PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro), ficam NOTIFICADOS os responsáveis pelas construções irregulares situadas em parte da FMP do Rio Tindiba e parte da FMP do Rio Grande, em trecho junto a Rua Miraita até próximo a Avenida do Comércio, Pechincha, em área referenciada pelas coordenadas SAD 69 (667697.66;7463062.84) e (667665.08;7462958.51), área referenciada pelas coordenadas SAD 69 (667665.08;7462958.51), e (667652.30;7462909.85), área referenciada pelas coordenadas SAD 69 (667652.30;7462909.85) e (667646.84;7462835.11), área referenciada pelas coordenadas SAD 69 (667646.84;7462835.11) e (667653.47;7462751.99), área referenciada pelas coordenadas SAD 69 (667653.47;7462751.99) e (667646.31;7462715.81), todas coordenadas do eixo do curso d'água, conforme pormenorizado nos autos do ofício Ofício OP/SUBDEC 736/2018 de que: seus imóveis/construções encontram-se sobre FMP (Faixa Marginal de Proteção) do RIO TINDIBA e RIO GRANDE, áreas não edificadas e de risco, não sendo possível sua legalização; deverão demolir as construções e liberar as áreas ocupadas irregularmente no prazo máximo de 30 dias; comunicamos que os danos causados por cheias serão de responsabilidade dos proprietários.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS**

**DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
COMPARECE PARA CIÊNCIA
EXPEDIENTE DE 26/03/2018**

26/320.639/2017 – TELEMAR NORTE LESTE S/A; 26/320.286/2018 , 26/321.027/2018, 26/321.148/2018 – TELEFÔNICA BRASIL S/A; 26/700.334/2018 – ATACADÃO S/A; 06/600.807/2016 – CONSTRUTORA TENDA S/A; 26/320.564/2018 – CEDAE;

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE ADOÇÃO DE ÁREAS VERDES**

Processo Instrutivo: 26/601.975/2017
Instrumento: Termo de Adoção nº39/2018.
Data de Assinatura: 26/03/2018.
Partes: Fundação Parques e Jardins e AMAGAVEA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GÁVEA.
Objeto: Praça Santos Dumont, localizada à Avenida Rodrigo Otávio, Gávea, Rio de Janeiro - RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93.

Processo Instrutivo: 26/600.362/2018.
Instrumento: Termo de Adoção nº 40/2018.
Data de Assinatura: 27/03/2018.
Partes: Fundação Parques e Jardins e LUIS GUILHERME OLIVEIRA LEITE DE MATTOS.
Objeto: 01(uma) Árvore localizada na Rua Humberto de Campos, em frente ao nº827, Leblon, Rio de Janeiro - RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93.

Processo Instrutivo: 14/302.514/2014.
Instrumento: Termo de Adoção nº 41/2018.
Data de Assinatura: 27/03/2018.
Partes: Fundação Parques e Jardins e ESPM – ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA.
Objeto: 02(duas) Árvores localizadas na Avenida Rio Branco, em Frente ao nº109-A, Centro, Rio de Janeiro - RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93.

Processo Instrutivo: 26/601.104/2017.
Instrumento: Termo de Adoção nº 42/2018.
Data de Assinatura: 27/03/2018.
Partes: Fundação Parques e Jardins e DIRECIONAL ENGENHARIA S.A..
Objeto: Área Verde ao longo do Rio Guerengê da Estrada dos Bandeirantes até a Rua Goiânia, Curicica, Rio de Janeiro - RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93.

Processo Instrutivo: 14/300.351/2016..
Instrumento: 1º Aditivo ao Termo de Adoção nº 011/2016.
Data de Assinatura: 27/03/2018.
Partes: Fundação Parques e Jardins e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRESIDENTE FLORIANO.
Objeto: 10(dez) Jardineiras, Situadas em frente às Lojas A, B, C, D e E Na Rua Dias Ferreira Esquina com Rua Venâncio Flores, Leblon, Rio de Janeiro - RJ.

**SECRETARIA DE URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS
AVISOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/03/2018**

02/520.136/2017- Solicitamos o comparecimento do representante da SuperVia Concessionária de Transportes Ferroviários S.A., no prazo de 10 (dez) dias corridos, no protocolo da Coordenadoria de Projetos, situado no Campo de São Cristóvão, 268 – Térreo – São Cristóvão, para retirada das plantas vistas por esta Coordenadoria, cujo objeto trata da "Implantação de Pórtico de Proteção da Mão Francesa sobre Avenida Francisco Bicalho".

**COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26/03/2018**
02/001789/2015 - ROZELI HONORATO RODRIGUES DA SILVA
Compareça para Esclarecimentos

EXPEDIENTE DE 27/03/2018
02/270272/2013 - JOSE OLIVEIRA CERQUEIRA
Compareça para Ciência do teor do parecer do ofício nº 451/2017/ IPHAN-RJ

02/275751/2010 - JOSE IBIAPINA FERREIRA DA COSTA E OUTROS
Compareça para Ciência teor do parecer de 06/03/2018 da UIH/IRPH quanto a exigências a serem atendidas.

02/03/000947/2015 - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Compareça para Ciência Defiro o pedido de legalização das obras, sem o pagamento de Contrapartida através do Laudo de Contrapartida nº 19555, às fls. 12 e 12v, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.167 de 28 de setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentadas pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.